



REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EQUIPAS B NOS CAMPEONATOS DISTRITAIS SENIORES DE FUTEBOL

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE

ARTIGO 2.º - OBJETO

ARTIGO 3.º - DEFINIÇÕES

ARTIGO 4.º - PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 5.º - IMPEDIMENTOS

ARTIGO 6.º - FICHA TÉCNICA

ARTIGO 7.º - LIMITAÇÕES

ARTIGO 8.º - ENTRADA EM VIGOR

ARTIGO 9.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE

1 - O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Futebol do Algarve de 01/09/2026, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas legais e Estatutos:

- a) a) Artigos 10.º, 13.º g) e i), 26.º n.º 1 b), 30.º n.º 1 e n.º 2 e 41.º n.º 2 a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
- b) Artigo 94.º n.º 2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Portuguesa de Futebol, no qual a FPF reconhece às Associações Distritais ou Regionais a competência para organizar campeonatos distritais ou regionais, em todas as variantes, atuais ou que venham a ser criadas, masculinas e femininas de futebol, futebol de sete, futsal e futebol de praia, desde que não interfiram com as competições organizadas pela FPF.
- c) Artigos 2.º d) e 44.º i) dos Estatutos da Associação de Futebol do Algarve.
- d) Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Algarve, Parte Geral.

ARTIGO 2.º - OBJETO

1 - O presente Regulamento rege a participação das equipas B nos campeonatos distritais seniores de futebol, sendo, no que o mesmo for omissivo, aplicado subsidiariamente o Regulamento de Clubes Satélite e Equipas “B” da FPF.

ARTIGO 3.º - DEFINIÇÕES

1 - No âmbito deste Regulamento entende-se por:

“Clube” – os clubes e as sociedades desportivas (SAD’s e SDUQ’s) no seio das quais sejam criadas equipas “B” no escalão de seniores.

“Equipa B” – equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, com subordinação competitiva em relação à equipa principal, competindo necessariamente em divisão inferior.

2 - É equiparada a equipa “B” a equipa inscrita por sociedade desportiva, ao abrigo de protocolo com o respetivo clube, ainda que inscrita por este.

ARTIGO 4.º - PARTICIPAÇÃO

1 - A primeira inscrição de uma equipa “B” ocorrerá sempre na divisão distrital mais baixa.

2 - No caso da equipa principal de um clube descer à divisão onde se encontre a equipa “B”, esta desce à divisão inferior, mesmo que se tenha sagrado vencedora da competição onde, nessa época, competiu.

3 - As equipas “B” descerão de divisão quando a sua classificação assim o determine.

4 - Não existem limitações de acesso das equipas “B” para além das acima citadas e das que decorrem da impossibilidade da coexistência na competição ou competições em que participe a equipa “A”.

ARTIGO 5.º - IMPEDIMENTOS

1 - A inscrição de uma equipa “B” implica a renúncia ao estabelecimento de acordos de patrocínio com clubes ou sociedades desportivas já existentes (satélites) que participem no mesmo escalão competitivo durante todo o período de existência da Equipa “B”.

2 - Na eventualidade de tais acordos serem existentes à data da formalização da inscrição de uma equipa “B”, o clube deverá apresentar acordo de revogação efetuado com o clube patrocinado até então.

3 - Aplicam-se as definições de “acordo de patrocínio”, “clube patrocinador” e “clube patrocinado” ou “clube satélite”, “equipa principal” e “equipa B” constantes no artigo 4.º do Regulamento de Clubes Satélite e Equipas “B” da FPF.

4 - Às equipas “B” é vedada a participação na Taça do Algarve ou em qualquer outra competição a que a equipa principal do mesmo clube possa ter acesso.

ARTIGO 6.º - FICHA TÉCNICA

1 - Dentro dos limites fixados, todos os jogadores inscritos pelo clube podem ser utilizados na equipa “B”.

2 - Os clubes podem inscrever na ficha técnica dos jogos da sua equipa “B”:

a) Jogadores aptos a competir na categoria sénior, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os vinte e três (23) anos (idades respeitantes a cada época desportiva, de acordo como o constante no Comunicado Oficial n.º 1 da FPF).

b) Até ao número máximo de quatro (4) jogadores sem limite etário.

c) Deve obrigatoriamente constar na ficha técnica de cada jogo da equipa “B” um mínimo de dez (10) jogadores formados localmente.

3 - Para efeitos do número anterior, considera-se jogador formado localmente aquele que, entre os onze (11) anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os dezanove (19) anos, ou no termo da época desportiva em que atinge

essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três (3) épocas desportivas completas ou por vinte e quatro (24) meses.

4 - Os jogadores inscritos na época desportiva 2019/20 adquirem o estatuto de jogador formado localmente de acordo com os regulamentos da FPF em vigor: é jogador formado na FPF aquele que, entre os treze (13) anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os vinte e um (21) anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três épocas desportivas completas ou por vinte e quatro (24) meses.

ARTIGO 7.º - LIMITAÇÕES

1 - Qualquer jogador poderá ser utilizado pela equipa “B” decorridas que sejam quinze (15) horas após o jogo da equipa “A”, contadas entre o final do primeiro jogo e o início do segundo.

2 - O disposto no número anterior estende-se, nos mesmos termos, aos jogadores que tenham participado em competições de juniores “A” ou “B”.

3 - Considera-se como participação no jogo a utilização de qualquer jogador de início ou na condição de suplente utilizado, independentemente dos minutos que estiver em campo.

4 - A mera inscrição na ficha de jogo de um jogador que não tenha efetivamente participado no mesmo, não saindo do banco dos suplentes, não impede a sua utilização em jogo de outra equipa do clube, mesmo no caso de não ter decorrido o intervalo de quinze (15) horas referido no n.º 1 deste artigo.

5 - O jogador que participe em dez (10) jogos da equipa principal, independentemente dos minutos que esteja em campo em cada jogo, não pode voltar a ser utilizado na equipa “B”.

6 - Nas últimas cinco (5) jornadas de qualquer prova em que participe a equipa “B” não é possível a utilização de jogadores da equipa principal que ao longo da época não tenham participado em, pelo menos, três (3) jogos da equipa “B”, naquela prova.

ARTIGO 8.º - ENTRADA EM VIGOR

1 - Este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

ARTIGO 9.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1 - As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol do Algarve.